



Diário Oficial Eletrônico

PARTE I
PODER EXECUTIVO

Município de Teresópolis

ANO V - Nº 79
QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2020

WWW.TERESOPOLIS.RJ.GOV.BR

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	01
Secretaria Municipal de Administração	
Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Desenvolvimento Rural	
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
Secretaria Municipal de Controle Interno	
Secretaria Municipal de Cultura	
Secretaria Municipal de Defesa Civil	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Secretaria Municipal de Fazenda	

Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Governo e Coordenação	01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária	
Secretaria Municipal de Turismo	
Ouvidoria Geral	
Procuradoria Geral	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis	

PODER LEGISLATIVO.....

Vinicius Cardoso Claussen da Silva
Prefeito

Ari Boulanger Scussel Junior
Vice-Prefeito

Gabriel Tinoco Palatnic
Procurador Geral do Município

Lucas Teixeira Moret Pacheco
Secretário de Administração

Fernando Luis Fernandes Mendes
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Vinicius Oberg Guedes
Secretário de Ciência e Tecnologia

Yára da Rocha Medeiros
Secretária de Controle Interno

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Cultura

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário de Defesa Civil (Interino)

Marcos Ferreira dos Santos Jaron
Secretário de Desenvolvimento Social

Margareth Rosi Veiga Dos Santos Ramos
Secretária dos Direitos da Mulher

Alvaro Chrispino
Secretário de Educação

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Esportes e Lazer (Interina)

Fabiano Claussen Latini
Secretário de Fazenda

Carlos Henrique Carregal de Oliveira
Secretário de Governo e Coordenação

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário de Meio Ambiente

Edilberto Sebolar Machado
Secretário de Obras Públicas

Edilberto Sebolar Machado
Secretário de Fiscalização de Obras Públicas (Interino)

Alvaro Chrispino
Secretário de Planejamento e Projetos Especiais (Interino)

Antonio Henrique Vasconcellos da Rosa
Secretário de Saúde

Marcos Antonio da Luz
Secretário de Segurança Pública

Davi Ribeiro Serafim
Secretário de Serviços Públicos

Lucas Guimarães Homem
Secretário de Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Julio Cesar Souza de Andrade
Ouvidor Geral

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Turismo (Interina)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

DECRETO Nº 5.259, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.847/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial na ordem de R\$9.092.920,92 (nove milhões, noventa e dois mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos) destinados a Suplementação da seguinte dotação orçamentária:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0001.2.111		
3.3.90.37	Aplicação Direta	R\$1.715.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	R\$505.334,00
4.4.90.360	Aplicação Direta	R\$609.378,50
3.3.90.360	Aplicação Direta	R\$1.376.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	R\$880.000,00
4.4.90.37	Aplicação Direta	R\$500.000,00
Funcional: 10.301.0087.2.118		
4.4.90.37	Aplicação Direta	R\$1.272.809,00
Funcional: 10.301.0039.1.018		
3.3.90.37	Aplicação Direta	R\$250.000,00
Funcional: 10.302.0089.2.159		
3.3.90.360	Aplicação Direta	R\$834.000,00
Funcional: 10.301.0087.2.259		
3.3.90.37	Aplicação Direta	R\$250.000,00
Funcional: 10.302.0089.2.265		
3.3.90.360	Aplicação Direta	R\$900.399,42

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito referido no artigo anterior no valor de R\$9.092.920,92 (nove milhões, noventa e dois mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos) são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0089.2.265		
3.3.90.37	Aplicação Direta	R\$3.987.809,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	R\$1.150.000,00
3.3.90.360	Aplicação Direta	R\$800.000,00
Funcional: 10.122.0001.2.111		
3.3.90.00	Aplicação Direta	R\$235.334,00
Funcional: 10.301.0001.2.133		
3.1.90.360	Aplicação Direta	R\$309.378,50
Funcional: 10.302.0089.2.260		
3.3.90.360	Aplicação Direta	R\$700.000,00
Funcional: 10.122.0001.2.131		
3.1.90.360	Aplicação Direta	R\$300.000,00
Funcional: 10.302.0089.2.159		
3.1.90.360	Aplicação Direta	R\$710.000,00
Funcional: 10.305.0001.2.132		
3.1.90.360	Aplicação Direta	R\$900.399,42

Art. 3º Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =

ANTONIO HENRIQUE VASCONCELLOS DA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5.284, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ALTERA OS ARTS. 6º E 12 DO DECRETO Nº 5.144, DE 7 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 5.144/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Os recursos serão transferidos por meio de 1 (um), 2 (dois), ou 3(três) repasses durante o exercício, observados a dotação orçamentária e disponibilidade financeira do Município.

D.O.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.463 de 07/06/2016 .



**DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE**



§ 1º. A Execução dos recursos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias contados da data do repasse.

Art. 3º Entra o presente Decreto em vigor na data da sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

§ 2º. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a impossibilidade de realização da execução dos recursos, esta deve ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do repasse.”

Art.2º O art. 12 do Decreto nº 5.144/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. A utilização dos recursos financeiros atenderá aos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade bem como aos princípios básicos da proposta mais vantajosa e da probidade administrativa.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,
aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =

/minsaude

/minsaude

/MinSaudeBR

/minsaude

#VontadeDeViver

O CÂNCER NÃO PODE ACABAR COM A
**VONTADE
DE VIVER**

PACIENTE COM CÂNCER TEM TRATAMENTO.

DIA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER.

PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE **SAUDE.GOV.BR/CANCER**



INCA

SUS

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

BRASIL
GOVERNO FEDERAL